

da Emplasa apresentaram exigências técnicas. 27 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.598 referente ao Condomínio “Residencial Galícias Garden”, no Município de Cajamar, tendo como interessados José Avelino Ribas Gomez Alvarez e Outra. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 150/2018. 28 – Análise do protocolo 15.603 referente ao Loteamento “Vila Ipiranga”, no Município de Indaiatuba, tendo como interessado Ronaldo José Barnabé. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Emplasa considerou o projeto aprovado. 29 – Análise do protocolo 15.609 referente ao Loteamento “Vila das Acácias”, no Município de Jundiá, tendo como interessada F & G Administração de Bens Próprios e Participações Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigência técnica, e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 30 – Análise do protocolo 15.610 referente ao Loteamento “Jardim Residencial Belle Vista”, no Município de Indaiatuba, tendo como interessado Vladimir Eduardo Novachi. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Emplasa considerou o projeto aprovado. 31 – Análise do protocolo 15.612 referente ao Loteamento “Spazio Verde”, no Município de Cerqueira César, tendo como interessados Vicente Pavan e Outra. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 32 – Análise do protocolo 15.639 referente ao Loteamento “Residencial Central Park”, no Município de São Carlos, tendo como interessada Lobo Guara Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 33 – Análise do protocolo 15.640 referente ao Condomínio “Sem Denominação”, no Município de Itapevica da Serra, tendo como interessada EMCCAMP Residencial S/A. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 22-05-2018. (último deferimento). Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. 34 – Análise do protocolo 15.641 referente ao Loteamento “Área D1”, no Município de São Carlos, tendo como interessada Sobloco Construtora S/A. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigência técnica e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 35 – Análise do protocolo 15.642 referente ao Loteamento “Residencial Colina”, no Município de Guareí, tendo como interessado Antônio Benedito Pereira. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 22-05-2018. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 36 – Análise do protocolo 15.643 referente ao Loteamento “Jardim Ana Clara”, no Município de Limeira, tendo como interessada Giacom Neto Participações Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e o Representante da Secretaria da Habitação considerou o projeto aprovado. 37 – Análise do protocolo 15.644 referente ao Loteamento “Verde Y Sol”, no Município de Atibaia, tendo como interessada Pôr do Sol Residencial Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 22-05-2018. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee apresentaram exigências técnicas. 38 – Análise do protocolo 15.646 referente ao Condomínio “Residencial Self Ribeirão”, no Município de Ribeirão Preto, tendo como interessada F. A. Olívia & Cia Ltda. Por solicitação do Representante da Emplasa e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15-05-2018. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 39 – Análise do protocolo 15.647 referente ao Condomínio “Residencial Mont Blanc 1”, no Município de Bragança Paulista, tendo como interessada F. A. Olívia & Cia Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 22-05-2018. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 40 – Análise do protocolo 15.648 referente ao Condomínio “Residencial Mont Blanc 2”, no Município de Bragança Paulista, tendo como interessada F. A. Olívia & Cia Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 22-05-2018. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 41 – Análise do protocolo 15.649 referente ao Loteamento “Jardim Califórnia”, no Município de Ipuã, tendo como interessado Wilson José da Silva. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 42 – Análise do protocolo 15.650 referente ao Loteamento “Residencial Bem-Te-Vi 1”, no Município de Botucatu, tendo como interessada Fátima de Lourdes Calore. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 43 – Análise do protocolo 15.651 referente ao Loteamento “Residencial Bem-Te-Vi 2”, no Município de Botucatu, tendo como interessados Maria Ângela Calore Dorini e Outro. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 44 – Análise do protocolo 15.652 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Aeroporto”, no Município de Dracena, tendo como interessada LRJ Bismark Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. 46 – Análise do protocolo 15.679 referente ao Loteamento “Residencial Santa Marta”, no Município de Jau, tendo como interessada Marta Rosângela Birello. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 47 – Análise do protocolo 15.680 referente ao Loteamento “Turíuba - H”, no Município de Turíuba, tendo como interessado Município de Turíuba. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 151/2018. 48 – Assuntos Gerais: 01 –

Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.113 referente ao Condomínio Residencial “Conquista Agapeama”, no Município de Jundiá, tendo como interessado F.A. Olívia & Cia. Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 152/2018. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.342 referente ao Conjunto Habitacional “Residencial Aprumar”, no Município de Assis, tendo como interessada Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região-APRUMAR. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 153/2018. 03 – Análise do protocolo 15.622 referente ao Loteamento “Residencial Guaporé I”, no Município de Matão, tendo como interessada Marchesan Agro Industrial e Pastoral S/A. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 04 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.452 referente ao Loteamento Residencial “Jardim das Cerejeiras”, no Município de Pompéia, tendo como interessado Cítzar Zamai Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o considerou aprovado. 05 - Com base no Artigo 33 § 3º da Resolução SH 21/2009, de 28-05-2009 fica arquivado o Protocolo 13.804, tendo como interessado Pouso da Garça Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, Loteamento denominado “Pouso da Garça”, no Município de Pedreira. Correspondência Recebida: 1 – Lauro Spaggiari - Protocolo 15.505 – São Roque - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, do Daee, da Cia. Ambiental, da Sabesp e da Emplasa: Deferidos 12 (doze) meses. 2 – Município de Rubinéia - Protocolo 15.577 – Rubinéia - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cia. Ambiental. Protocolo aprovado pela Secretaria da Habitação e Sabesp: Deferidos 12 (doze) meses. 3 – Matura Incorporadora Ltda. - Protocolo 15.615 – Presidente Venceslau - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cia. Ambiental. Protocolo aprovado pelo Daee: Deferidos 12 (doze) meses. 4 – Loop Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Protocolo 15.490 – Caçapava - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, da Cia. Ambiental e da Emplasa. Protocolo aprovado pela Sabesp: Deferidos 12 (doze) meses. 5 – Adélia Maria Andreotti Grandisoli e Outros - Protocolo 15.559 – Sorocaba - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, da Cia. Ambiental e da Emplasa: Deferidos 12 (doze) meses. 6 – Marco Luciano dos Santos - Protocolo 15.514 – Osvaldo Cruz - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cia. Ambiental. Protocolo aprovado pela Sabesp: Deferidos 12 (doze) meses. 7 – Loteamento Assai S/S Ltda. - Protocolo 15.497 – Osvaldo Cruz - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cia. Ambiental. Protocolo aprovado pela Sabesp: Deferidos 12 (doze) meses. 8 – Óreas Empreendimentos Imobiliários S.A. - Protocolo 15.496 – Bom Jesus dos Perdões - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cia. Ambiental. Protocolo aprovado pelo Daee: Deferidos 12 (doze) meses. 9 – Engemak Participações e Empreendimentos Ltda. - Protocolo 15.159 – Mogi das Cruzes - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, do Daee, da Cia. Ambiental e da Emplasa: Deferidos 12 (doze) meses. 10 – Engemak Participações e Empreendimentos Ltda. - Protocolo 15.160 – Mogi das Cruzes - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, do Daee e da Cia. Ambiental. Protocolo aprovado pela Sabesp: Deferidos 12 (doze) meses. 11 – Por solicitação do Interessado fica cancelado o Protocolo 8308, Loteamento “Residencial Dona Amélia”, no Município de Campinas em nome de FTA Desenvolvimento Imobiliário S/A. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 1362/2017. Protocolo 12.593 – Loteamento “Terras Alphaville Mirassol”, Mirassol – SP. Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e DAEE 02 – Expediente 0118/2018. Protocolo 5.332 – Loteamento “Vale do Sol”, Estrela D’Oeste – SP. Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e SABESP. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 1036/17 – Morumbi Exclusive Sociedade Incorporadora SPE Ltda - Condomínio, no Município de Pindamonhangaba: Deferido. 2 - Expediente 0165/18 – Planlub Empreendimentos Ltda. EPP - Condomínio, no Município de Taubaté: Indeferido. 3 - Expediente 0372/18 – Copava Empreendimentos e Construções Cívicas Ltda. - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 4 - Expediente 0388/18 – Capretz Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Condomínio, no Município de Rio Claro: Indeferido. 5 – Expediente 0389/18 – Ipê Paineiras Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Condomínio, no Município de São Paulo: Indeferido. 6 - Expediente 0404/18 – MOB Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. - Condomínio, no Município de Vargem Grande Paulista: Indeferido. 7 - Expediente 0405/18 – MRV Engenharia e Participações S/A - Condomínio, no Município de Araraquara: Indeferido. 8 - Expediente 0406/18 – Fernando Brasil Martinez Lopes e Outros - Condomínio, no Município de Franca da Rocha: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

## Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SMA - 50, de 10-5-2018

*Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços dos Parques Urbanos Alberto Löfgren, Belém “Manoel Pitta”, Chácara da Baronesa, Ecológico do Guarapiranga, Gabriel Chucre, Juventude, Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu “Professor Aziz Ab’Saber”, Villa-Lobos e Candido Portinari para a exploração de atividades de comércio de alimentos*

O Secretário do Meio Ambiente, considerando o Decreto 57.933, de 02-04-2012, resolve:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços dos Parques Urbanos Alberto Löfgren, Belém “Manoel Pitta”, Chácara da Baronesa, Ecológico do Guarapiranga, Gabriel Chucre, Juventude, Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu “Professor Aziz Ab’Saber”, Villa-Lobos e Candido Portinari, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para a exploração de atividades de comércio de alimentos, será remunerada pelo preço público mínimo mensal, estabelecido em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por m² (metro quadrado), conforme o Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - A Coordenação de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções SMA 41, de 31-05-2017; SMA 75, de 08-08-2017, e SMA 77, de 10-08-2017.

(Processo SMA 1.417/2018)

ANEXO I		
Local	Item	UFESP/m²
Alberto Löfgren	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,96
	áreas destinadas à instalação de “Food Trucks” para o comércio de alimentos e bebidas	0,98
	áreas destinadas à instalação de restaurante/lanchonete	0,61
Belém “Manoel Pitta”	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,60
	áreas destinadas à instalação de “Food Trucks” para o comércio de alimentos e bebidas	0,62
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	0,87
Chácara da Baronesa	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,32
	áreas destinadas à instalação de “Food Trucks” para o comércio de alimentos e bebidas	0,34
	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,32
Ecológico do Guarapiranga	áreas destinadas à instalação de “Food Trucks” para o comércio de alimentos e bebidas	0,34
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	0,50
	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,52
Gabriel Chucre	áreas destinadas à instalação de “Food Trucks” para o comércio de alimentos e bebidas	0,54
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	0,60
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	1,02
Juventude	áreas destinadas à instalação de lanchonete	1,02
Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu “Professor Aziz Ab’Saber”	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,24
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	0,98
Villa-Lobos	áreas destinadas à instalação de carrinhos para comércio de alimentos e bebidas	0,24
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	1,42
Candido Portinari	áreas destinadas à instalação de containers para comércio de alimentos e bebidas	0,98
	áreas destinadas à instalação de lanchonete	0,95

#### Resolução SMA 51, de 10-5-2018

*Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços internos dos Parques Urbanos do Belém “Manoel Pitta”, Juventude e Gabriel Chucre para a exploração de atividades de locação de bicicletas, patins e assemelhados*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, considerando o Decreto 57.933, de 02-04-2012, resolve:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços internos dos Parques Urbanos do Belém “Manoel Pitta”, Juventude e Gabriel Chucre, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para a exploração de atividades de locação de bicicletas, patins e assemelhados, será remunerada pelo preço público mínimo mensal de:

I - 87 (oitenta e sete) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para as áreas localizadas no interior do Parque do Belém “Manoel Pitta”;

II - 112 (cento e doze) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas localizadas no interior do Parque da Juventude;

III - 97 (noventa e sete) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas localizadas no interior do Parque Gabriel Chucre.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 1.420/2018)

#### Resolução SMA 52, de 10-5-2018

*Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Gigante do Itaquaré”, localizada no Município de Cruzeiro/SP*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, considerando o Decreto Estadual 51.150, de 03-10-2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria 037/2007, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22-02-2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF 295/2010, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Gigante do Itaquaré”,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada “Gigante do Itaquaré”, encerrando a área de 358,6449 hectares, localizada no Município de Cruzeiro, de propriedade de Reserva Chico Nunes Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita no imóvel registrado na matrícula 26.901, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Gigante do Itaquaré” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Gigante do Itaquaré” será administrada pelo proprietário

do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, e no Decreto Estadual 51.150, de 03-10-2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis Competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Gigante do Itaquaré” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal 9.605, de 12-02-1998, e no Decreto Federal 6.514, de 22-07-2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 295/2010)

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Gigante do Itaquaré”

Proprietário: Reserva Chico Nunes Empreendimentos e Participações Ltda.

Propriedade: Reserva Chico Nunes

Município: Cruzeiro

Matrícula: 26.901

Comarca: Cruzeiro UF: SP

Área da RPPN: 358,6449 hectares

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BYV-V-035, de coordenadas (Longitude: -45º05’23.981”, Latitude -22º28’59.477” e Altitude: 2183,00 m); deste, segue confrontando com Companhia Siderúrgica Barra Mansa SA, com os seguintes azimutes e distâncias: 93º06’ e 55,73 m até o vértice BYV-V-036, (Longitude: -45º05’22.035”, Latitude -22º28’59.575” e Altitude: 2.187,00 m); 98º33’ e 78,74 m até o vértice BYV-V-037, (Longitude: -45º05’19.312”, Latitude -22º28’59.956” e Altitude: 2.191,00 m); 108º40’ e 28,25 m até o vértice BYV-V-038, (Longitude: -45º05’18.376”, Latitude -22º29’00.250” e Altitude: 2.192,00 m); 99º37’ e 31,12 m até o vértice BYV-V-039, (Longitude: -45º05’17.303”, Latitude -22º29’00.419” e Altitude: 2.193,00 m); 101º03’ e 27,27 m até o vértice BYV-V-040, (Longitude: -45º05’16.367”, Latitude -22º29’00.589” e Altitude: 2.192,00 m); 121º35’ e 32,19 m até o vértice BYV-V-041, (Longitude: -45º05’15.408”, Latitude -22º29’01.137” e Altitude: 2.191,00 m); 115º00’ e 30,13 m até o vértice BYV-V-042, (Longitude: -45º05’14.453”, Latitude -22º29’01.551” e Altitude: 2.190,00 m); 118º09’ e 25,30 m até o vértice BYV-V-043, (Longitude: -45º05’13.673”, Latitude -22º29’01.939” e Altitude: 2.188,00 m); 121º32’ e 34,29 m até o vértice BYV-V-044, (Longitude: -45º05’12.651”, Latitude -22º29’02.522” e Altitude: 2.182,00 m); 114º15’ e 28,01 m até o vértice BYV-V-045, (Longitude: -45º05’11.758”, Latitude -22º29’02.896” e Altitude: 2.178,00 m); 117º59’ e 27,40 m até o vértice BYV-V-046, (Longitude: -45º05’10.912”, Latitude